

ANÁLISE

Análise nº 407/2024/SESAU-GECOMP

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de contratação de serviço especializado de Cirurgias Pediátricas, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar e demais procedimentos pertinentes), para fins terapêuticos, diagnóstico e cirúrgico de forma complementar, visando atender as demandas do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), Hospital Regional de Cacoal (HRC), os pacientes da Neonatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), Policlínica Oswaldo Cruz (POC) e a fila de cirurgias eletivas de responsabilidade do (CAIS-GERREG), por um período de 01 (um) ano nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A presente análise visa averiguar o preço ofertado pela proponente **RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA** através da Proposta (SEI nº 0055679112), a partir do Termo de Referência (SEI nº 0054184205) neste processo administrativo.

Considerando a existência da Análise 400/2024/SESAU-GECOMP (0055478957) com apontamentos necessários de correção, sendo a 1ª correção da empresa do qual foram encaminhadas novas planilhas para análise.

Em conferência, percebe-se que a mesma atendeu na proposta itens solicitados como dados gerais da empresa, telefone, endereço e o prazo de validade em conformidade com item 15.1 do Termo de Referência.

A empresa **RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA**, restou como classificada em 1º lugar durante a fase de disputa para o Grupo I e foi convocada para apresentação de proposta, resultando no valor a seguir conforme apresentado pela empresa:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MENOR VALOR POR GRUPO			
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 586.080,00
2	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 1.134.600,00
3	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 1.191.696,00
4	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 1.189.500,00
5	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 1.189.500,00
6	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 792.000,00
TOTAL			R\$ 6.083.376,00

Em análise a planilha de custo encaminhada, verifica-se que consta os valores unitários corretos, porém decorrente de fórmula de cálculo de planilha, constam valores totais divergentes da proposta, vejamos:

LOTE I – Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro / Hospital Infantil Cosme e Damião / Policlínica Oswaldo Cruz					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR (DOZE)
1.1	Realizar Serviços Médicos de Cirurgia Pediátrica nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Plantões de profissional médico especializado em CIRURGIA PEDIÁTRICA, para realização de avaliações pré e pós cirúrgicas, Cirurgias Eletivas/Auxiliar. Período do Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas	Plantões	180	R\$ 3.256,00	R\$ 586.080,00
1.2	Realizar Serviços Médicos de Cirurgia Pediátrica nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Plantões de profissional médico especializado em CIRURGIA PEDIÁTRICA, para realização de avaliações pré e pós cirúrgicas, Cirurgias de urgência e emergência/UTI Neonatal e Pediatria/ Auxiliar de Cirurgias Eletivas. Período do Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas	Plantões	366	R\$ 3.100,00	R\$ 1.134.600,00
1.3	Realizar Serviços Médicos de Cirurgia Pediátrica nas dependências do Hospital Infantil São Cosme e Damião (HICD). Plantões de profissional médico especializado em CIRURGIA PEDIÁTRICA, para realização de avaliações pré e pós cirúrgicas, Cirurgias de urgência e emergência/UTI Neonatal e Pediatria/ Auxiliar de Cirurgias Eletivas. Período do Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas	Plantões	366	R\$ 3.256,00	R\$ 1.191.696,00
1.4	Realizar Serviços Médicos de Cirurgia Pediátrica nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP). Plantões de profissional médico especializado em CIRURGIA PEDIÁTRICA, para realização de avaliações pré e pós cirúrgicas, Cirurgias de urgência e emergência/UTI Neonatal e Pediatria/ Auxiliar de Cirurgias Eletivas. Período do Presencial: Plantão noturno – 12 (doze) horas	Plantões	366	R\$ 3.250,00	R\$ 1.189.500,00
1.5	Realizar Serviços Médicos de Cirurgia Pediátrica nas dependências do Hospital Infantil São Cosme e Damião (HICD). Plantões de profissional médico especializado em CIRURGIA PEDIÁTRICA, para realização de avaliações pré e pós cirúrgicas, Cirurgias de urgência e emergência/UTI Neonatal e Pediatria/ Auxiliar de Cirurgias Eletivas. Período do Presencial: Plantão noturno – 12 (doze) horas	Plantões	366	R\$ 3.250,00	R\$ 1.189.500,00
1.6	Realizar Serviços Médicos de Cirurgia Pediátrica nas dependências da Policlínica Oswaldo Cruz (POC). Plantão de profissional médico especializado em CIRURGIA PEDIÁTRICA para realização de plantão ambulatorial na POC, em regime de 6 (seis) Horas diurnas presenciais, em escalas matutinas e vespertinas.	Plantões	480	R\$ 1.650,00	R\$ 792.000,00
Valor Total do Lote I – HBAP / HICD / POC					R\$ 6.083.376,00

Desta forma, e considerando que a proposta de preços encontra-se devidamente correta, bem como os valores unitários, e entendendo ser um erro material decorrente de multiplicação de fórmula, essa Secretaria utilizou a proposta de preços devidamente assinada para análise do valor global do grupo ofertado. Em averiguação, percebe-se que a proposta no valor global do grupo de **R\$ 6.083.376,00 (seis milhões, oitenta e três mil trezentos e setenta e seis reais)**, corresponde ao último lance ofertado pela licitante na fase de disputa, estando a mesma dentro dos critérios legais estabelecidos no item 8.3.1. do Termo de Referência.

3. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Em atenção as planilhas apresentadas, verificou-se que a empresa apresentou planilhas no formato de "pejotização". O Regime de Pejotização é cabível ao tipo de contratação, restando ressalvado no Item 17.3.1.1 do Termo de Referência, contudo a empresa deverá apresentar planilha de custo e formação de preços condizente com o regime que irá adotar, sendo regime CLT ou Pejotização, visto que trata-se de serviço de mão de obra, não podendo assim o valor ultrapassar o último lance ofertado no certame.

Considerando a análise exarada anteriormente por essa Gerência, verificou-se que a mesma apresentou as correções necessárias quanto aos percentuais de PIS (0,65%) e COFINS (3,00%) dentro da sua realidade tributária em todas as planilhas. Contudo, para que manutenção do valor da proposta, verificou-se que houve uma elevação do percentual da rubrica de Custos Indiretos e Lucros no módulo 5, obtendo em algumas planilhas o percentual de **até 5% para Custos Indiretos e 10% para Lucro**.

Visando a segurança jurídica da contratação, percebe-se que tais percentuais não encontram-se fora da realidade de contratação, visto a existência de estudo

técnico produzido pelo [Supremo Tribunal de Justiça, p. 88-89 que utiliza tais percentuais de Custos Indiretos \(5,00%\) e Lucro \(10%\)](#).

Considerando demais módulos dispensados visto o regime de contratação adotado de Pejotização, não existem mais dados necessários de análises da planilha de custo e formação de preços.

É importante deixar claro que independente do regime adotado de apresentação da proposta, isso não exime a futura Contratada quanto as obrigações constantes no Termo de Referência, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Desta forma e considerando as formas e critérios de seleção de fornecedor previsto no item 14 e a proposta no item 15 do Termo de Referência, a mesma encontra-se ACEITA na presente contratação.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise e verificação da proposta disponibilizada pela empresa **RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA**, conclui-se, que a proposta de preço apresentado **atende** os requisitos, sendo considerada a proposta **ACEITA**, corroborando ao retorno dos autos para atos cabíveis ao Agente de Contratação para seguimento do rito licitatório.

- assinado eletronicamente -
GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO
Especialista em Saúde - GECOMP/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
SEVERINO ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU

Comissão Técnica de Avaliação de Documentos de Habilitação
Portaria nº 2509 de 15 de abril de 2024 (0051181649)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales**, Assessor(a), em 13/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geiferson Santos do Nascimento**, Técnico, em 13/12/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Alves da Cruz Junior**, Assessor(a), em 13/12/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055702278** e o código CRC **CCB38389**.